



SEÇÃO I - CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.08.06.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a rerratificação da Planilha Orçamentária, bem como a supressão de R\$ 53,74 (cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) do valor inicial do contrato, conforme planilha, às fls. 09/24, parecer da CGM, às fls. 25/26, parecer da PGM, às fls. 27/28 e autorização do Sr. Prefeito, às fls. 29, Processo Administrativo nº 10741/2020, do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.08.06.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de galeria pré-fabricada, Valão da Caixa no Bairro Nossa Senhora da Lapa – 1º Distrito deste Município, constantes no Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico – Financeiro e Memorial Descritivo Expedidos pela SEMOB

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de dezembro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Leon Coimbra de Freitas Real Souza
Secretário Municipal de Obras
Mat. 4281/1

Destaque Construtora Eireli-Me
Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 184/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. NEWTON NUNES COELHO, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a mudança de responsabilidade e a renovação do Contrato de Locação nº 184/2017 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel à Rua Luiz Gomes, nº 792 – Centro – Silva Jardim/RJ, com uma área total edificada de 207,93 m², passando a funcionar a Secretaria Municipal de Segurança Pública. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador, por meio de Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 46.856,53 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 3.904,71 (três mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 13 (treze) de dezembro de 2020 e término previsto para 13 (treze) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 18.01.041220001.2.001.3390.36.00.00-SEMSP, Empenho nº 812/2020, no valor de R\$ 3.904,71 (três mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos), devendo ser solicitada a complementação de saldo em momento oportuno, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública
Mat. 7460/8

Newton Nunes Coelho
Locador



CONTRATO Nº 2020.12.04.027

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prestação de SERVIÇOS DE ANÚNCIO VOLANTE (CARRO DE SOM), o serviço se faz necessário para levar informação a população sobre ações da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida para a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o Art. 57, §1º da Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.101220056.2.065.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 548/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

Art Brinque Comércio de Produtos e Serviços de Propaganda EIRELI-ME
Contratada

CONTRATO Nº 2020.12.01.003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 178/2020, Pregão Presencial SRP nº 40/2020 – SEMECT, Processo Administrativo nº 4720/2020, visando a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS DA SEMECT (administrativas e educacionais), deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação de serviços, a importância global de **R\$ 468.515,91 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 1º (primeiro) de junho de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o Art. 57, §1º da Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610008.2.021.3390.39.00.00 – SEMECT. Empenho nº. 774/2020, no valor de R\$ 187.312,66 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), referente a um período de 02 (dois) meses, devendo ser complementado em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de dezembro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT
Mat. 790/0

Mapylar Consultoria e Serviços Técnicos Eireli
Contratada



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 – FMAS

No dia 04 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP**, com sede na Rua 2 A, s/nº, Lt. 04, Qd. 08 – Loteamento Parque Belvedere – Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, neste ato, representada pelo **Sr. Walker Cazatt Silva**, portador do RG nº 112167085 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.300.697-02, para **eventual Aquisição de Material (Cobertor de Solteiro e outros)** para atendimento das pessoas carentes deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 48/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze meses)**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4639/2020**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cobertor solteiro – composição têxtil: tecido microfibra aveludado 100% poliéster medida aproximada: 1,50X2,00m, gramatura 180g², estampa lisa, cores variadas. Tipo Camesa ou equivalente.	Unid.	500	Camesa	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
2	Colchão solteiro – Tecido 100% algodão, com tratamento actigard (antiácario, antifungos e antialérgico) Tipo colchão: espuma poliuretana com densidade 23 – dimensões do produto montado: 0,78X1,88X0,12 m aproximadamente Tipo Orto-class ou equivalente	Unid.	200	Polar Perola	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 64.995,00

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O FMAS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão o FMAS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Isabela Mello dos Santos Class

SEMTHPS/FMAS

Mat. 4749/0

Gestora

Walemar Comércio e Serviços Ltda. - EPP

Empresa



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2251

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 281.600,00 (Duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	103	R\$ 5.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	CGM	202	R\$ 4.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	0102	SEMFA	324	R\$ 75.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 197.600,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	0102	SEMAD	229	R\$ 68.200,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAD	231	R\$ 17.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMAD	255	R\$ 90.100,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	291	R\$ 2.800,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMOB	351	R\$ 4.500,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1273	R\$ 6.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1374	R\$ 1.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS	1818	R\$ 14.000,00
13.02.08.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS/FMAS	1866	R\$ 3.500,00
13.02.08.244.0052.2.093.000	4.4.90.52	0102	SEMTHPS/FMAS	2076	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	4.4.90.52	0102	SEMTHPS/FMAS	2120	R\$ 5.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS/FMAS	2191	R\$ 1.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	4.4.90.51	0102	SEMTHPS/FMAS	2202	R\$ 1.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	4.4.90.61	0102	SEMTHPS/FMAS	2204	R\$ 1.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	2234	R\$ 5.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	2257	R\$ 44.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	2264	R\$ 7.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2631	R\$ 4.500,00
30.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	FMDCA	2675	R\$ 4.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.92	0102	FMDCA	2728	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de dezembro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2252

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.372.000,00 (mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMSA/FMS	1035	R\$ 1.192.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	0100	SEMSA/FMS	1040	R\$ 180.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do ORDINÁRIO.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizada a metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de dezembro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2252

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 11/2020
FONTE DE RECURSO: ORDINÁRIO

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2019

MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	4.664.379,30
FEVEREIRO	9.296.573,63
MARÇO	14.116.667,61
ABRIL	18.623.352,24
MAIO	22.600.859,46
JUNHO	26.648.022,08
JULHO	30.883.163,84
AGOSTO	34.831.852,10
SETEMBRO	38.534.111,84
OUTUBRO	42.608.125,55
NOVEMBRO	45.737.356,44
DEZEMBRO	52.196.806,05

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020

MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	4.731.225,22
FEVEREIRO	9.873.912,23
MARÇO	15.106.398,15
ABRIL	18.982.894,05
MAIO	22.827.071,10
JUNHO	27.454.761,08
JULHO	32.670.695,19
AGOSTO	35.425.455,96
SETEMBRO	42.456.912,83
OUTUBRO	47.299.148,10
NOVEMBRO	52.827.172,06
DEZEMBRO	52.827.172,06

TOTAL 52.196.806,05

52.827.172,06

ARRECADADO DO 1º Período de 2019: 45.737.356,44
ARRECADADO DO 2º Período de 2019: 6.459.449,61
ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 52.827.172,06

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2020}}{1^\circ \text{ Período de 2019}} \times 100 = \frac{52.827.172,06}{45.737.356,44} \times 100 = 115,501\%$$

$$r = 115,501\% - 100 = 15,501\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO 15,501%

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2020 6.459.449,61 X 15,501% 1.001.279,28

Valor do 2º Período/2019	6.459.449,61
Porcentagem estimada - 2º Período/2020	1.001.279,28
Total Estimado - 2º Período/2020	7.460.728,89

RECEITA PREVISTA PARA 2020 55.538.500,00

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2020	52.827.172,06
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2020	7.460.728,89
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.749.400,95

4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	3.331.000,00
DECRETO Nº 2242	3.331.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL 1.418.400,95

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2253

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.041.900,00 (dois milhões, quarenta e um mil e novecentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAD	220	R\$ 906.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	0100	SEMAD	225	R\$ 80.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	291	R\$ 6.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/FMS	1029	R\$ 491.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2650	R\$ 30.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.92	0100	SEMFA	2947	R\$ 447.500,00
08.01.12.361.0017.0.014.000	3.1.90.92	0100	SEMECT	2949	R\$ 81.400,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMGAB	67	R\$ 500,00
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	70	R\$ 100,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	CGM	202	R\$ 4.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMAD	216	R\$ 4.500,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMFA	278	R\$ 1.900,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0100	SEMFA	308	R\$ 456.500,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	0100	SEMFA	339	R\$ 916.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	SEMOB	349	R\$ 500,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	381	R\$ 500,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	464	R\$ 100,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0100	SEMECT	480	R\$ 167.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	501	R\$ 400,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	640	R\$ 900,00
08.01.12.361.0017.0.014.000	3.1.90.13	0100	SEMECT	696	R\$ 81.400,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	706	R\$ 700,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC	945	R\$ 500,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.30	0102	SEMTIC/FUMTUR	1004	R\$ 300,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.36	0102	SEMTIC/FUMTUR	1009	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1056	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.48	0102	SEMSA/FMS	1089	R\$ 1.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	0102	SEMSA/FMS	1141	R\$ 500,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0207	SEMSA/FMS	1361	R\$ 358.100,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	4.4.90.61	0102	SEMMA/FMMA	1694	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.70.41	0102	SEMMA/FMMA	1699	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.35	0102	SEMMA/FMMA	1743	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.36	0102	SEMMA/FMMA	1745	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.70.41	0102	SEMMA/FMMA	1763	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	1769	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.35	0102	SEMMA/FMMA	1771	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	1776	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.126.000	3.3.70.41	0102	SEMMA/FMMA	1783	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.126.000	3.3.90.36	0102	SEMMA/FMMA	1789	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.126.000	4.4.90.51	0102	SEMMA/FMMA	1795	R\$ 1.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2640	R\$ 13.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.08	0100	SEMECT	2897	R\$ 8.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.08	0100	SEMECT	2914	R\$ 12.500,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de dezembro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO